



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2019**, de autoria do Executivo Municipal, resolve, na conformidade do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do artigo 98 da supracitada Lei.

EMENTA: Altera o anexo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 597 de 27 de janeiro de 2017.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único da Lei Ordinária n.º 597, de 27 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a redação constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 04 de julho de 2019.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal


CHARLES GAIGHER
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

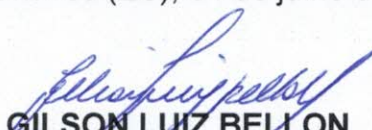
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2019

Quadro contendo as funções gratificadas, quantitativos e respectivos valores

Função Gratificada	Quantitativo	Valor
FG 1	04	R\$ 2.000,00
FG 2	03	R\$ 1.500,00
FG 3	10	R\$ 900,00
FG 4	06	R\$ 700,00
FG 5	11	R\$560,00
FG 6	40	R\$500,00

Alfredo Chaves (ES), 04 de julho de 2019.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal


CHARLES GAIGHER
1º Secretário